



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR DE CIANORTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CIANORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.309.806/0001-28, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.971, de 25 de abril de 2018, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa-Atleta para atletas de modalidades que fazem parte, preferencialmente, do programa olímpico e paraolímpico, das modalidades ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) de Cianorte e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa- Atleta/Técnico. Constitui objeto do presente edital a seleção de atletas e para concessão de Bolsa-Atleta/Técnico de Cianorte – PR.
- 1.2. Para efeito do disposto neste Edital, as modalidades esportivas aceitas serão aquelas em que a Confederação e/ou Federação esteja devidamente regularizada, vinculadas ou não ao Comitê Olímpico Brasileiro ou ao Comitê Paraolímpico Brasileiro.

2. DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

- 2.1. Só serão aceitos os eventos esportivos oficiais em nível Municipal, Estadual, Nacional e Internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Federações, Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte, do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2023).

3. DO TEMPO, PERIODICIDADE E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

- 3.1. A Bolsa em 2024 terá duração de **NO MÁXIMO** 10 meses, sendo encerrada no fim do respectivo ano fiscal independente da data do início do recebimento. A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico publicará, anualmente, no Portal da Transparência do município a relação dos atletas e técnicos contemplados com a Bolsa.
- 3.2. O número de parcelas dependerá de tempo hábil para execução dos procedimentos e encaminhamentos necessários para a realização do repasse dos benefícios.

4. CATEGORIAS, DESCRIÇÕES E VALORES - BOLSA-ATLETA

- 4.1. Pretende-se contemplar atletas de diversas modalidades com os valores dos benefícios entre **R\$ 100,00** (cem reais) a **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) mensais.
- 4.2. Para fins de concessão da Bolsa-Atleta para 2024 são fixados nas seguintes categorias, descrições, valores e requisitos para o presente processo seletivo:

4.2.1. Bolsa-Atleta em Nível Estudantil:

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta em Nível Estudantil, será subdividida em duas categorias, sendo elas: **Estudantil I e Estudantil II**.

I. Descrição das Bolsas Estudantis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Bolsa-Atleta Estudantil I: será destinada aos atletas e paratletas que participaram de competições esportivas, como por exemplo, Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc, no ano de 2023, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual ou superior a 3.

Bolsa-Atleta Estudantil II: será destinada aos atletas e paratletas que participaram de competições esportivas, no ano de 2023, como por exemplo, Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc, e obtiveram resultado igual ou melhor que a 3ª colocação geral coletiva ou individual, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual a 4 ou 5.

II. Valor das Bolsas Estudantis.

Bolsa – Atleta Estudantil I - valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais).

Bolsa – Atleta Estudantil II - valor mensal de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

III. Requisitos para Bolsas Estudantis

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) esteja em plena atividade esportiva; e
- c) esteja regularmente matriculado na rede de ensino público ou privado de Cianorte ou em seus respectivos Distritos e tenha sido aprovado ao fim do ano letivo de 2023; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos Distritos; e
- e) continue treinando para competições estudantis oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2023; e
- h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2024, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais etc. A participação e resultados em competições no de 2024, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte; e
- i) para as categorias Estudantil I, é necessário ter participado de competições esportivas no ano de 2023, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc., independentemente da modalidade de participação, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual ou superior a 3. **OU**
- j) para as categorias Estudantil II, é necessário ter participado de competições esportivas no ano de 2023, como por exemplo: Jogos Escolares, Competições Municipais, Regionais e etc., independentemente da modalidade de participação, e ter obtido resultado igual ou melhor que a 3ª colocação geral coletiva ou individual, e que apresente Índice Técnico de Participação e Competência – ITPC, no Termo de Indicação Técnica, igual a 4 ou 5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.1., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

4.2.2. Bolsa-Atleta em Nível Estadual:

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta em Nível Estadual, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Estadual I, Estadual II, Estadual III e Estadual IV.**

I. Descrição das Bolsas Estaduais.

Bolsa-Atleta Estadual I: será destinada aos atletas e paratletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

Bolsa-Atleta Estadual II: para atletas e paraatletas de categorias de base;

Bolsa-Atleta Estadual III: para atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.).

Bolsa-Atleta Estadual IV: destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).

II. Valor das Bolsas Estaduais.

Bolsa-Atleta Estadual I – valor mensal de **R\$150,00** (cento e cinquenta reais)

Bolsa-Atleta Estadual II – valor mensal de **R\$250,00** (duzentos e cinquenta reais)

Bolsa-Atleta Estadual III – valor mensal de **R\$300,00** (trezentos reais)

Bolsa-Atleta Estadual IV – valor mensal de **R\$400,00** (quatrocentos reais)

III. Requisitos para Bolsas Estaduais

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do regimento e que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 4.3.2) em eventos esportivos oficiais em nível Estadual, promovidos, organizados e realizados pelas Federações e Confederações e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná, realizado no ano anterior ao do pleito (2023); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente **plano de treinamento** especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

ou superior a 80% no ano de 2023.

- h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2024, como por exemplo: Jogos das Federações e Confederações e/ou Jogos Oficiais do Estado do Paraná. A participação e resultados em competições no de 2024, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.2., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

4.2.3. Bolsa-Atleta em Nível Nacional:

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta Nível Nacional, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Nacional I, Nacional II, Nacional III e Nacional IV.**

I. Descrição das Bolsas Nacionais.

Bolsa-Atleta Nacional I: será destinada aos atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

Bolsa - Atleta Nacional II: para atletas e paratletas de categorias de base;

Bolsa - Atleta Nacional III: para atletas e paraatletas vinculados as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.)

Bolsa Atleta Nacional IV: destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).

II. Valor das Bolsas Nacionais.

Bolsa Atleta Nacional I – valor mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais)

Bolsa Atleta Nacional II – valor mensal de **R\$ 500,00** (quinhentos reais)

Bolsa Atleta Nacional III – valor mensal de **R\$ 600,00** (seiscentos reais)

Bolsa Atleta Nacional IV – valor mensal de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais)

III. Requisitos para Bolsas Nacionais.

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e, que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) tenha participado e obtido resultados (*ver tópico 4.3.2*) em eventos esportivos oficiais em nível Nacional, promovidos, organizados e realizados pelas Confederações e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro, realizado no ano anterior ao do pleito (2023); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação) e nacional (Confederação), simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais e nacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- f) apresente **plano de treinamento** especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2023.
- h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2024, como por exemplo: Jogos das Confederações e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro. A participação e resultados em competições no de 2024, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.3., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

4.2.4 Bolsa-Atleta em Nível Internacional:

Para efeito de concessão da Bolsa-Atleta/Paratleta Nível Internacional, será subdividida em duas categorias, sendo elas: **Internacional I e Internacional II.**

I. Descrição das Bolsas Internacionais

Bolsa Atleta Internacional I: será destinada aos atletas e paratletas de categorias de base;

Bolsa Atleta Internacional II: destina-se aos atletas e paratletas de categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta.

II. Valor das Bolsas Internacionais

Bolsa Internacional I – valor mensal R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Bolsa Internacional II – valor mensal de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)

III. Requisitos para Bolsas Internacionais

As bolsas supracitadas serão destinadas aos atletas/paratletas, com idade mínima de 12 (doze) anos completos no ano do repasse, preferencialmente de modalidades que fazem parte do programa olímpico e paraolímpico e das modalidades com parceria e/ou ofertadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e nos termos do regimento e, que cumulativamente:

- a) possua indicação do(a) Técnico(a) Esportivo responsável pela modalidade em que o(a) atleta desempenha suas atividades; e
- b) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 4.3.2) em eventos esportivos oficiais em nível Internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2023); e
- c) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- d) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- e) continue treinando para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- f) apresente plano de treinamento especificando os objetivos, ações, horários, dias de treinamento e outras informações que se fizerem necessárias, que serão analisadas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento; e
- g) comprove no mínimo 8 meses de treinamento ininterruptamente com frequência igual ou superior a 80% no ano de 2023.
 - h) apresente uma previsão de participação em competições esportivas para o ano de 2024, como por exemplo: Jogos das Confederações Nacionais/Internacionais e/ou Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países. A participação e resultados em competições no de 2024, previstas pelo atleta, será critério para a classificação do Bolsa-Atleta no ano seguinte.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 4.2.4., poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

- 4.2.5** Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 4.” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Atleta, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos, cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

4.3 CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO BOLSA ATLETA

- 4.3.1** Os critérios para o enquadramento e classificação do atleta nas categorias a que se refere o item 4.2 serão estabelecidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e baseados na análise final dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2023 anotado na inscrição (Declaração de Resultados do Ano Anterior) e encaminhado junto aos demais anexos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta, para comprovação.

- 4.3.2** Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições promovidas, organizadas e realizadas pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países e, diante das configurações de resultados citados abaixo:

- a) Até 3º Lugar em competições em nível Municipal
- b) Até 3º Lugar em competições em nível Estadual
- c) Até 5º Lugar em competições em nível Nacional
- d) Até 5º Lugar em competições em nível Internacional

Obs: resultados fora da configuração supracitada, poderão ser inseridos para complementar os cinco melhores resultados desportivos do atleta, porém, no mínimo, um deles deverá atender as especificações acima, do contrário, o candidato será considerado inapto para a análise. Ressaltamos que, a configuração dos resultados listados acima não se trata de etapas ou fases de uma determinada competição, e sim, do resultado, ou seja, será válido, por exemplo, em nível Estadual, o Atleta campeão (1º lugar) do Estado, o vice-campeão (2º lugar) do Estado e o 3º colocado (3º Lugar) do Estado. Estas considerações valerão para todas as competições municipais, estaduais, nacionais e internacionais.

- 4.3.3.** As bolsas serão analisadas de acordo com as características de cada modalidade.
- 4.3.4.** É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- 4.3.5. Poderão ser analisados candidatos que representaram outros municípios, estados ou países no ano anterior ao pleito (2023) e que estejam atualmente vinculados a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- 4.3.6. Caso o candidato seja classificado e esteja vinculado a um clube/empresa/associação e/ou similares onde tenha que pagar mensalidades para atuar/jogar, deverá se tornar isento das mesmas, mediante apresentação de documentos comprobatórios emitidos pelo clube, associação ou afins, atestando a isenção das mensalidades.
- 4.3.7. Em caso de candidatos que solicitem o benefício como Paratleta, deverá apresentar documentação médica que comprove sua deficiência, podendo ser esta física, visual ou intelectual.
- 4.3.8. Aos atletas contemplados em anos anteriores, será avaliada a participação e resultados em competições previstas pelo atleta em edições passadas, ou seja, uma linha do tempo de evolução ou involução quantitativa e qualitativa começará a ser observada e levada em consideração pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.
- 4.3.9. Atleta/paratleta que reside em outro município, estado ou país poderá realizar inscrição, desde que:
- I. Tenha representado o Município de Cianorte em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e/ou pelas instituições que compõem o Sistema Nacional do Desporto, e tenha obtido resultados significativos, conforme item 4.3.2 no ano anterior ao pleito (2023);
 - II. Esteja matriculado na rede de ensino público ou privado de Cianorte, ou em seus respectivos Distritos, no caso de atleta/paratleta menor de 18 anos.
 - III. Atenda aos demais Requisitos para Bolsas descritos no item 4.2
 - IV. O item 4.3.9 não se aplica aos candidatos que se enquadram no Bolsa-Atleta Estudantil.

5. CATEGORIAS, DESCRIÇÕES E VALORES – BOLSA - TÉCNICO

- 5.1. Pretende-se contemplar técnicos de diversas modalidades com os valores do benefício entre **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) a **R\$ 700,00** (setecentos reais) mensais.
- 5.2. Para fins de concessão da Bolsa-Técnico para 2024 são fixados nas seguintes categorias, descrições, valores e requisitos para o presente processo seletivo:

5.2.1. Bolsa-Técnico:

Para efeito de concessão da Bolsa-Técnico, será subdividida em quatro categorias, sendo elas: **Bolsa-Técnico Nível I**, **Bolsa-Técnico Nível II**, **Bolsa-Técnico Nível III** e **Bolsa-Técnico Nível IV**.

I. Descrição das Bolsas-Técnico

Bolsa-Técnico Nível I: será destinada ao técnico vinculado as categorias adultas que participaram de divisões inferiores (ex: Série C, Série D, 3ª classe e etc.) e, também, para atletas e paratletas de categorias master, super master e afins;

Bolsa-Técnico Nível II: será destinada ao técnico vinculado as categorias de base;

Bolsa-Técnico Nível III: será destinada ao técnico vinculado as categorias adultas que participaram de divisões inferiores, até uma divisão abaixo da principal (ex: série Prata, Série B e etc.)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Bolsa-Técnico Nível IV: será destinada ao técnico vinculado as categorias consideradas adultas, que participaram da divisão principal ou absoluta (ex: série Ouro, Série A, divisão principal e etc.).

II. Valor das Bolsas Técnico

Bolsa Técnico Nível I - no valor mensal, de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais).

Bolsa Técnico Nível II - no valor mensal, de **R\$ 500,00** (quinhentos reais).

Bolsa Técnico nível III - no valor mensal, de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Bolsa Técnico nível IV - no valor mensal, de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

III. Requisitos para Bolsas Técnico

- a) estar em atividade profissional, na função de técnico, no mínimo há 3 (três) anos; e
- b) estar registrado no Conselho Regional de Educação Física do Paraná CREF 09; e
- c) tenha participado e obtido resultados (ver tópico 5.3.2) como treinador em eventos esportivos oficiais em nível, estadual, nacional e/ou internacional, promovidos, organizados e realizados pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países, realizado no ano anterior ao do pleito (2023); e
- d) estar vinculado a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (Federação), nacional (Confederação) e internacional, simultaneamente por Cianorte; e
- e) resida em Cianorte, ou em seus respectivos distritos, e
- f) continue treinando equipes/atletas para competições estaduais, nacionais e internacionais oficiais e representando o município de Cianorte; e
- g) apresentar, quando tiver outro vínculo empregatício, público ou privado documento/declaração que comprove tal vínculo, para que seja possível avaliar a compatibilidade de horário no desempenho da função; e
- h) apresentar plano de trabalho especificando os objetivos, ações, horários, dias de trabalho e outras informações que se fizerem necessárias.

Parágrafo único - Em caso de solicitações de bolsas que não atendam alguma das especificações descritas nos tópicos I e III do item 5.2.1, poderá ser analisada de forma isolada pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da SMEL de Cianorte.

5.2.2. Caso o beneficiário deixe de atender a algum dos requisitos previstos no “item 5.” durante o período em que estiver recebendo a Bolsa-Técnico, deverá solicitar seu cancelamento imediatamente à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Técnico, por escrito, sob pena de restituição dos valores indevidamente recebidos, cabendo em caso de cancelamento, pedido de reconsideração, o qual deverá ser redigido e encaminhado ao Secretário Municipal de Esporte e Lazer para a devida apreciação, no prazo máximo de 03 (três) dias após o comunicado do cancelamento.

5.3. CRITÉRIOS PARA O ENQUADRAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DO BOLSA-TÉCNICO

5.3.1. Os critérios para o enquadramento e classificação do técnico nas categorias a que se refere o item 5.2 serão estabelecidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento e baseados na análise final dos cinco melhores resultados esportivos do ano de 2023 anotado na inscrição (Declaração de Resultados do Ano Anterior) e encaminhado junto aos demais anexos à Secretaria Municipal de Esporte



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

e Lazer – Bolsa-Técnico, para comprovação.

5.3.2. Só serão analisados e validados os resultados obtidos em competições promovidas, organizadas e realizadas pelas Federações Estaduais, Confederações Nacionais, Jogos Oficiais do Estado (Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Jogos Universitários, Jogos Abertos e Paraná Bom de Bola), Confederações Internacionais, Jogos Oficiais do Ministério do Esporte e/ou do Comitê Olímpico Brasileiro ou de outros países e, diante das configurações de resultados citados abaixo:

- a) Até 2º Lugar em competições em nível Estadual
- b) Até 3º Lugar em competições em nível Nacional
- c) Até 5º Lugar em competições em nível Internacional

5.3.3. Resultados fora da configuração citada acima, poderão ser inseridos para complementar os cinco melhores resultados desportivos do técnico, porém, no mínimo, um deles deverá atender as especificações acima, do contrário, o candidato será considerado inapto para a análise. Ressaltamos que, a configuração dos resultados listados acima não se trata de etapas ou fases de uma determinada competição, e sim, do resultado, ou seja, será válido, por exemplo, em nível Estadual, o Técnico campeão (1º lugar) do Estado e o vice-campeão (2º lugar). Estas considerações valerão para todas as competições estaduais, nacionais e internacionais.

5.3.4. As bolsas serão analisadas de acordo com as características de cada modalidade.

5.3.5. É vedada a concessão simultânea de mais de uma bolsa, deste programa, ao mesmo atleta, ainda que cumpra os requisitos de outras categorias.

5.3.6. Aos técnicos contemplados em anos anteriores, será avaliada a participação e resultados em competições previstas pelo técnico em edições passadas, ou seja, uma linha do tempo de evolução ou involução quantitativa e qualitativa começará a ser observada e levada em consideração pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento.

6. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÕES

6.1. A solicitação para o Bolsa Atleta/Técnico será dividida em 4 etapas:

1ª etapa: O atleta/técnico deverá obrigatoriamente preencher uma ficha virtual de inscrição disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Cianorte (<https://www.cianorte.pr.gov.br/>) entre os dias 26 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024. Após a finalização da inscrição virtual, o candidato receberá um e-mail de confirmação, caso não receba esta confirmação, o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço eletrônico bolsaatletacia@gmail.com, com seu nome completo e CPF informando o ocorrido, até o dia 09 de fevereiro de 2024. Após esse período não caberá questionamentos ou solicitações referentes a confirmação das inscrições. Caso o candidato (atleta/técnico) tenha dificuldade para concluir a **inscrição virtual**, deverá comparecer no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori, das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30, para solicitar auxílio, dentro do período das inscrições.

2ª etapa: A Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Atleta/Técnico enviará um e-mail aos candidatos entre os dias 14 e 16 de fevereiro de 2024, com os modelos de documentos necessários para o cumprimento da próxima etapa.

3ª etapa: Os candidatos deverão preencher os documentos disponibilizados por e-mail e entregá-los (impressos/fisicamente), no setor do Bolsa Atleta/Técnico (Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori), das 8h00 às 12h00 e 13:30 às 17:30, até o dia 28 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Obs: Todas as etapas acima deverão obrigatoriamente serem cumpridas pelos candidatos. A partir do dia 28 de fevereiro de 2024 a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Bolsa Atleta/Técnico dará início as análises documentais e divulgará o resultado dos atletas e técnicos beneficiados em edital público até o **dia 20 de março de 2024** (essa data poderá sofrer alteração).

- 6.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, a solicitação e o preenchimento adequado e verdadeiro dos documentos disponibilizados, no prazo pré-estabelecido no “item 6.1”.
- 6.3. A Secretaria de Esporte e Lazer não se responsabilizará por documentos não recebidos no local previamente estabelecido ou por outros fatores que impossibilitem a entrega dos mesmos, bem como, por aqueles solicitados fora do prazo.
- 6.4. As informações prestadas, na inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria de Esporte e Lazer do direito de invalidar ou desconsiderar a inscrição daquele que não preencher o formulário de forma completa e/ou correta.
- 6.5. Caso a documentação entregue pelo candidato inscrito, esteja errada e/ou incompleta, o mesmo será considerado inapto, e não concorrerá ao benefício.
- 6.6. **Lista de Documentos Bolsa-Atleta (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 6.1”.)**

6.6.1. Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta

- ANEXO I FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-ATLETA
- ANEXO II TERMO DE INDICAÇÃO TÉCNICA
- ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- ANEXO IV PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- ANEXO V PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO VIII TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ
- ANEXO IX TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS (Atletas Menores)
- ANEXO X DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Atletas Estudantes)
- ANEXO XI DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE FREQUÊNCIA E PERÍODO DE TREINAMENTO 2023

6.6.2. Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Comprovante de conta bancária (em nome do atleta)
- Comprovante de residência (em nome do atleta e/ou responsável)
- 01 foto 3x4 recente
- Cópia do RG dos responsáveis (atletas menores)
- Cópia do CPF dos responsáveis (atletas menores)

6.6.3. Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta

- Comprovante de graduação (judô, karatê, taekwondo e outros) comprovante de ranking (atletismo e xadrez)
- Comprovante de titulação (xadrez)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- Comprovante de participação, resultados e títulos nos anos anteriores (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação/liga) por Cianorte, no ano de 2024 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação/liga) por Cianorte, no ano de 2024 (com exceção aos candidatos do bolsa-atleta da categoria estudantil).

6.7. Lista de Documentos Bolsa-Técnico (documentos que serão disponibilizados via e-mail na 2ª etapa do “item 6.1”.)

6.7.1. Documentos Gerais para o Bolsa-Técnico

- **ANEXO I** FORMULÁRIO DE ADESÃO DO PROGRAMA BOLSA-TÉCNICO
- **ANEXO II** DECLARAÇÃO DE RESULTADOS DO ANO ANTERIOR
- **ANEXO III** PLANO ANUAL DE TREINAMENTO
- **ANEXO IV** PLANO ANUAL DE COMPETIÇÕES
- **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PATROCÍNIO OU BOLSA
- **ANEXO VI** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- **ANEXO VII** TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

6.7.2. Documentos Pessoais para o Bolsa-Técnico

- Cópia do RG
- Cópia do CPF
- Cópia do CREF 09 (Conselho Regional de Educação física – PR)
- Comprovante de conta bancária (em nome do técnico)
- Comprovante de residência (em nome do técnico e/ou cônjuge)
- 01 foto 3x4 recente

6.7.3. Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Técnico

- Comprovante de graduação (judô, karatê, taekwondo e outros), comprovante de participação, resultados e títulos no ano anterior (declaração oficial, súmulas e outros documentos oficiais).
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito estadual (federação), por Cianorte, no ano de 2024.
- Comprovante de vínculo a entidades administrativas do desporto em âmbito nacional (confederação), por Cianorte, no ano de 2024.

7. DAS AVALIAÇÕES, CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E MODALIDADES

7.1. Bolsa-Atleta/Técnico

7.1.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, observando-se basicamente os seguintes procedimentos:

- Análise dos Documentos Gerais para o Bolsa-Atleta/Técnico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

- Análise dos Documentos Pessoais para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- Análise dos Documentos Comprobatórios para o Bolsa-Atleta/Técnico.
- Enquadramento do Atleta/técnico no rol de eventos (“item 2”) que permitem contemplação de pontuação para critério de classificação, por meio dos seus respectivos resultados anteriores e condições atuais para a participação em futuras competições representando Cianorte.

7.1.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta/paratleta, na seguinte ordem:

- Atleta/paratleta com o maior número de participação/contemplação em edições anteriores no Programa Bolsa-Atleta.

7.1.3. Em caso de empate na classificação, terá preferência o Técnico, na seguinte ordem:

- Técnico com o maior número de participação/contemplação em edições anteriores no Programa Bolsa-Técnico.

8. DO RESULTADO

- 8.1.** Deferida à concessão aos Atletas/técnico aptos, selecionados conforme o disposto neste edital e após publicação de seus nomes no Órgão Oficial do Município, estes serão considerados Atletas/Técnicos Contemplados.
- 8.2.** Após a contemplação citada no item 8.1, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer disponibilizará de forma impressa o Termo de Adesão que deverá ser assinado, rubricado e entregue na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer **no prazo de 03 (três) dias**.
- 8.3.** O prazo citado no item 8.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, desde que comprovada justa causa, contados a partir da data de publicação da lista de Atletas Contemplados.
- 8.4.** Os atletas/técnicos contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar serão considerados atletas/técnicos Bolsistas.
- 8.5.** O atleta/técnico que não assinar e encaminhar o Termo de Adesão nos prazos fixados no item 9.1 terá seu processo interrompido e cancelado.
- 8.6.** As Bolsa-Atletas/técnicos são pessoais e intransferíveis, no caso de suspensão ou cancelamento a mesma não poderá ser transferida para outro Atletas/técnicos.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

- 9.1.** Deferido o pedido, o atleta/técnico ou seu representante legal terão o prazo de **03 (três) dias** corridos para assinatura e entrega do **Termo de Adesão**, sob pena de perda do direito ao benefício, podendo o prazo aludido ser dilatado por igual período pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, mediante requerimento justificado da parte interessada.
- 9.2.** O **Termo de Adesão** terá suas cláusulas e condições padronizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos do presente edital.
- 9.3.** O beneficiado deverá abrir uma **CONTA CORRENTE** em seu nome para recebimento da bolsa, em qualquer agência bancária.
- 9.4.** O benefício recebido deverá ser utilizado, preferencialmente, para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições para competições, passagem para evento esportivo, transporte urbano e aquisição de material esportivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 10.1. O beneficiário do Bolsa Atleta/técnico diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas dos recursos públicos recebidos até **28 de fevereiro de 2025** na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 10.2. Os atletas/técnicos beneficiados prestarão contas dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados neste edital.
- 10.3. A prestação de contas será instruída com os documentos pertinentes e apresentada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico, devendo conter:
 - Declaração do beneficiário da Bolsa Atleta, diretamente ou por seu representante legal, atestando que os recursos públicos recebidos foram utilizados para custear as despesas do atleta beneficiado, com a sua manutenção pessoal e esportiva;
 - Relatório das atividades e resultados com local, data, reportagem ou fotos;
 - Declaração de regularidade escolar da instituição de ensino (Atletas Estudantes)
- 10.4. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 10.1 deste Edital ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o atleta beneficiado será intimado, por meio de ofício, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da intimação, sanar as irregularidades existentes.
- 10.5. Superado o prazo previsto no item 10.4 deste Edital, caso não sejam sanadas as irregularidades, a Bolsa Atleta/técnico será extinta, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos pelo atleta/técnico beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, devidamente corrigidos, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.
- 10.6. Sem prejuízo do item 10.4, o atleta/técnico que tiver extinto benefício da Bolsa Atleta/técnico ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes
- 10.7. A instituição esportiva a qual o atleta esteja vinculado, deverá manter folha ponto de controle de frequência do atleta bolsista mensalmente, estando essa, disponível sempre que a Secretaria de Esportes e Lazer solicitar.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 02 (dois) dias contados da ciência do não enquadramento como Atleta/técnico, contemplado por meio da publicação oficial do resultado final, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 11.2. O recurso deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, no endereço citado anteriormente, até as 17:30h do último dia do prazo estabelecido no “item 12 – e”.
- 11.3. Somente serão aceitos recursos interpostos no protocolo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 11.4. Caberá à Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa-Atleta/Técnico, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre o recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sua interposição.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

11.6. O resumo da decisão final do recurso será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

12. DOS PRAZOS/ETAPAS (ano de 2024)

- a) 26 de janeiro a 09 de fevereiro: Preenchimento da Ficha de Inscrição Virtual por parte do candidato.
- b) até 28 de fevereiro: Preenchimento dos documentos disponibilizados por e-mail e entrega no setor do Bolsa Atleta/Técnico.
- c) 29 de fevereiro a 19 de março: Análise documental.
- d) 20 de março: Publicação do Edital de Contemplados.
- e) 21 a 22 de março: Prazo para interposição de recurso.
- f) 25 a 27 de março: Prazo para assinatura do Termo de Adesão.

Obs: Para mais detalhes, leia a explicação de cada etapa no “item 6.1”.

12.1. Os prazos citados no “item 12” poderão sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/técnico.

13. DO CANCELAMENTO

13.1. Será desligado do Programa o bolsista que:

- a) For punido pela sua respectiva Federação, ou Confederação em atitude antidesportiva;
- b) Recusar participar das competições, eventos e treinamentos, quando convocados, sem justa causa;
- c) Se filiar em outra Federação/Confederação durante a vigência do edital;
- d) Competir representando outro Município, sem autorização prévia da Comissão Técnica do Programa Bolsa-Atleta/técnico.
- e) Envolver-se em processo criminal, civil e/ou militar;
- f) Ser condenado por uso de doping;
- g) Descumprir as obrigações do bolsista prevista neste edital; e
- h) Não estar regularmente matriculado em instituição de ensino, para a Bolsa-Atleta Categoria Estudantil.

Paragrafo único: Caso o atleta seja convidado a participar/jogar/representar outro município/equipe deverá solicitar uma autorização formal a ser realizada por e-mail (bolsaatletacia@gmail.com) até 21 dias antes da competição, que será analisada e poderá ser deferida ou indeferida pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento da Secretaria de Esporte e Lazer. Se o atleta não receber uma resposta por e-mail em 5 úteis deverá procurar pessoalmente o setor de Bolsa-Atleta no Centro Poliesportivo Carlos Yoshito Mori para verificar se o pedido foi deferido ou indeferido.

14. DA SUSPENSÃO

14.1. Os recursos poderão ser suspensos se o atleta:

- a) Deixar de participar das competições oficiais, sem justa causa;
- b) Deixar de realizar treinamentos, sem justa causa;
- c) Deixar de participar de ações realizadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sem justa causa;
- d) Infringir o Código Brasileiro de Justiça Desportiva;
- e) Tiver rendimento escolar insatisfatório (média escolar – Nota e/ou Frequência) em 03 (três) ou mais disciplinas durante um bimestre ou dois bimestres alternados na Bolsa-Atleta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

Categoria Estudantil.

- 14.2.** Uma vez suspenso, os recursos do mês ou meses suspensos não serão pagos retroativamente, sendo que retorno do pagamento só será realizado, após verificação e constatação dos critérios de seleção do Bolsa Atleta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1.** A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Bolsa-Atleta/Técnico, publicará em edital a relação dos contemplados com a Bolsa-Atleta/Técnico.
- 15.2.** A Administração Pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados, por razões de interesse público.
- 15.3.** Os custos deste Edital serão cobertos em conformidade com as diretrizes do Programa de Concessão de Bolsas a Atletas/Técnicos, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer para o exercício de 2024.
- 15.4.** A participação no Programa Bolsa-Atleta/Técnico não constituirá vínculo empregatício com o Município de Cianorte, nem qualquer outra obrigação de natureza trabalhista.
- 15.5.** Os atletas e paratletas, menores de 18 (dezoito) anos, beneficiados por este Programa dedicar-se-ão, exclusivamente, aos estudos, enquanto forem discentes, e à prática de esportes.
- 15.6.** Os atletas/paratletas e técnicos que forem beneficiados por este Programa deverão assinar um Termo de Adesão, ou, no caso de menor de 18 (dezoito) anos, o responsável legal, através do qual o candidato cederá seus direitos de uso de sua imagem e voz ao Município de Cianorte, para uso em propagandas e peças promocionais de Governo nas mídias que forem produzidas (impressa, eletrônica, digital e funcional; auditiva, visual e audiovisual; interna e externa) enquanto durar seu vínculo com o Programa Bolsa-Atleta, abrindo mão de toda e qualquer remuneração a título de contraprestação pela licença de uso de imagem e voz e se compromete a utilizar a logomarca do Município de Cianorte em seu uniforme, bem como participar de competições e eventos promovidos ou considerados de interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.7.** O descumprimento de qualquer obrigação contida no Termo de Adesão ao Programa acarretará a suspensão da bolsa e possível devolução de todos os valores até então recebidos pelo atleta ou paratleta.
- 15.8.** O Resultado da Seleção será publicado no site da Prefeitura Municipal de Cianorte, segundo cronograma disposto no item 12.
- 15.9.** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico.
- 15.10.** Para o presente Credenciamento Público, constituirá a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico 04 (quatro) representantes do Município, indicados e nomeados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.11.** O membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico que tenha grau de parentesco, até o terceiro grau com o atleta pleiteante do incentivo, deverá declarar-se impedido de avaliar e, em caso de recusa, poderá ser impugnada a avaliação, comprovando o parentesco.
- 15.12.** Não participará da avaliação o membro da Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico que tiver ligação com a modalidade do atleta pleiteante da Bolsa- Atleta/técnico.
- 15.13.** As decisões proferidas pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-Atleta/técnico serão divulgadas no sítio institucional da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
- 15.14.** O atleta/técnico pleiteante que não atender às condições estabelecidas neste Edital será



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

ESTADO DO PARANÁ

desclassificado.

- 15.15.** A simples participação no presente processo seletivo não gera direito a qualquer tipo de indenização ou ressarcimento ao candidato.
- 15.16.** Os modelos dos documentos necessários para as inscrições serão enviados no e-mail dos interessados, conforme item 6.1.
- 15.17.** O atleta/paratleta contemplado com a bolsa deverá entregar, até o dia 10 de cada mês, na secretaria de esportes, relatório de frequência nos treinos e participações em eventos, assinado pelo treinador responsável, referente o mês anterior, conforme modelo disponibilizado por esta secretaria.
- 15.18.** Caso a documentação entregue pelo candidato esteja errada, inconsistente ou incompleta, a Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento poderá notificar o candidato, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) dias, para complementar a documentação ou as informações. sob pena de indeferimento do pedido.
- 15.19.** Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Técnica de Análise e Acompanhamento do Programa Bolsa-A atleta/técnico, sendo a sua decisão soberana e irreversível.

Cianorte, 26 de janeiro de 2024

LUCAS MEIRA PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER